

PORTARIA Nº 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE e a jornada de trabalho dos respectivos servidores, em consonância com o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 1º.** O horário de expediente da Câmara Municipal de Morada Nova será, em dias úteis, de 07 (sete) às 13 (treze) horas, e o atendimento ao público ocorrerá nesse mesmo horário.

§ 1º. Estão excluídas desse expediente as sessões da câmara, com 1ª convocação em 01/02/2025, assim já definidas pelo Regimento Interno.

§ 2º. A segurança patrimonial funcionará normalmente, sempre das 18:00 horas às 06:00 horas, de segunda a domingo.

#### **CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 2º.** A jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Morada Nova será de 06 (seis) horas diárias, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

§ 1º. O descumprimento por parte do servidor da carga horária diária definida para seu cargo acarretará desconto proporcional ao período não trabalhado.

§ 2º. O servidor público perderá a remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço em horário de expediente.

